Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Gratuita a Título Precário/2014: Termo de Autorização de Uso Condicional e Gratuita a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Ministério da Defesa

Objeto: A utilização de área medindo 2.800 m (dois mil e oitocentos metros), indicada no mapa anexo (Anexo III), inserida em área denominada Pista de Caminhada, no interior do Parque Villa-Lobos, localizado à Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, visando à realização do evento "Corrida da Paz", no dia 23-02-2014, totalizando 01 (hum) dia de ocupação.

Vigência: 23-02-2014. Data da assinatura: 19-02-2014. (Processo SMA 841/2014)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Responsável, de 20-2-2014

Edital de Pregão Eletrônico ARP 18/2013

Processo 1813/13

Oferta de Compra 261102260452013OC00128

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica: 01-11-2013

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 13-11-2013 às 09h

Despacho do Setor de Licitações de 20-02-2014

(1ª Pesquisa)

Considerando o disposto § 2º do artigo 15, da lei 8.666/93.

Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5°, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 e suas alterações;

Foi realizado pelo Núcleo de Licitações pesquisa de mercado, conforme documentação e quadros comparativos juntados ao respectivo processo, estando, portanto, comprovada a vantajosidade à Administração dos itens da Ata de Registro de Preços ARP 18/2013.

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1.1	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo,ferro e acido folico,acucar,cacauem po,liquor de cacau,sal refina,corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidasvalidade minima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plastico pvc atoxico, com validade minima de 5 meses na entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suasaltereracoesproduto sujeito a verif. No ato da entrega; aos proced.administrat.determinados pela anvisa	Pcte. 500 g	PANCO	R\$ 6,60	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
1.2	Biscolto doce s/recheio; sequilho; de amido,fecula de mandioca,ovo,acucar,magarina,leite em po,gordura vegetal,fermentos quim. Pirofosfato; acido sodio, bicabornato de sodio,bicarbonato deamonio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plastico pvo atoxico, com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicos deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoesproduto sujeito a verif.no ato da entrega; aos proced.administrat.determinados pela anvisa	Pcte. 500 g	PANCO	R\$ 8,48	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
1.3	Biscoito c'sal; de agua e sal; farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada; agua,sal e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade minima na datada entrega de 5 meses; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	Pcte. 500 g	PARMALAT	R\$ 3,77	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
1.4	Fermento químico; tipo em po; composto de pirofosfato acido de sodio; bicarbonato de sodio, fosfato mono-calcio, validademinima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condicoes deverao estar de acordo cmo a nta-81 (decreto 12486 de 20/10/78) e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	Lata 100g	ITAIQUARA	R\$ 1,97	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
1.5	Massa alimenticia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%; acondicionada em saco de plastico transparente, atoxico, com validade minima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (res.rdc 12/01 anvisa/ms), (res.363/05 anvisa); produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	Pcte. 500 g	STA. FELICIDADE	R\$ 2,13	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
2.1	Doce em pasta; obtido das partes comestiveis desintegradas de vegetal com acucar; contendo peticina, ajustador de ph; e outros ingredientes permitidos sua composicao; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistencia firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; embalado em caixa de papelao reforcado; com validade minima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rde 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvis	Pote 600g	XAVANTE	R\$ 4,67	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
3.1	Leite uht/uat, integral, teor de materia gorda minimo de 3%; embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada o' 1 litro, 5 meses, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alteracoes; portaria 146 de 07/03/96, e decreto 2244 de 04/06/97 e alteracoes posteriores	Cx 1 litro	ITALAC	R\$ 2,47	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
3.2	Leite em pó, com teor de materia gorda minimo de 26%,acúcar,mel,frutooligossacarideos, o lo de milho,sais minerais,vitaminas,lecitina soja, integral, envasado em recipientes hermeticos lata lacrada,validade minima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 369,de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alteracoes, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pelo mapa	Lata 400g	ITAMBÉ	R\$ 9,01	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61
4.1	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentacao: inteira com espinha; conservado em oleo comestivel; com aspecto cor cheiro e sabor proprio; isento de ferrugem e danificacao nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min. 24 meses, fabric.max. 60dias entrega; embalada em caixa de papelao reforcada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nta-10(decreto 12486, de 20/10/78	Lata 250g	GOMES DA COSTA	R\$ 6,81	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 18.702.840/0001-61

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria 045/2014/E/C/I, de 20-02-2014

Dispõe sobre a aprovação dos Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2014, em substituição aos Valores Orientadores de 2005 e dá outras providências

A Diretoria Plena da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 001/2014/E/C/I, que acolhe, Decide:

Artigo 1º – Aprovar os Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2014, constantes do ANEXO ÚNICO que integra esta Decisão de Diretoria, em substituição à Tabela de Valores Orientadores aprovada pela Decisão de Diretoria 195/2005/E de 23-11-2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 01-12-2005.

Parágrafo Único – Os Valores Orientadores aprovados por este artigo deverão ser revisados anualmente e submetidos à deliberação da Diretoria Plena da CETESB.

 $Artigo\ 2^{\circ}-Os\ Valores\ Orientadores\ para\ Solos\ e\ \acute{A}guas\ Subterr\^{a}neas-2014\ dever\~{a}o\ ser\ adotados,\ no\ que\ couber,\ em\ todas$ as regras pertinentes da CETESB e nas Normas Técnicas, já editadas ou a serem publicadas, tais como P 4.002 – "Efluentes e Lodos Fluidos de Indústrias Cítricas – critérios e procedimentos para aplicação no solo agrícola", P 4.230 – "Aplicação de Lodos de Sistema de Tratamento Biológico em Áreas Agrícolas — Critérios para Projeto e Operação" e P 4.233 — "Lodos de Curtumes — Critérios para o Uso em Áreas Agrícolas e Procedimentos para Apresentação de Projetos", que utilizem Valores Orientadores para a fixação de limite de concentração de substâncias no solo ou nas águas subterrâneas.

Artigo 3º — Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na seguinte conformidade: I. A partir de 01-09-2014 — aplicação dos Valores de Intervenção (VI) e de Prevenção para as substâncias que, em relação aos publicados em 2005, tenham sofrido alteração para valores mais restritivos, bem como dos VI e de VP para as novas substâncias relacionadas no Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.

II. A partir da publicação desta Decisão – aplicação dos Valores de Intervenção (VI) para as substâncias que, em relação aos publicados em 2005, tenham mantido os valores anteriores ou que tenham sofrido alteração para valores menos restritivos.

Publique-se a presente Decisão de Diretoria e seu Anexo Único no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, na parte da Secretaria de Meio Ambiente e no sítio eletrônico da CETESB, na Internet e na Intranet.

ANEXO ÚNICO

(A que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 045/2014/E/C/I, de 20-02-2014)

VALORES ORIENTADORES PARA SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2014

Substância	CAS Nº						
		Valor de Referência Qualidade	Valor de Intervenção			(VI)	Água Subterrânea (VI) (μg L ⁻¹)
		(VRQ)	(VP)	Agrícola	Residencial	Industrial	VI
INORGÂNICOS							
Antimônio (1)	7440-36-0	<0,5	2	5	10	25	5
Arsênio (1)	7440-38-2	3,5	15	35	55	150	10
Bário	7440-39-3	75	120	500	1300	7300	700
Boro	7440-42-8	-	-	-	-	-	2400
Cádmio	7440-43-9	<0,5	1,3	3,6	14	160	5
Chumbo	7439-92-1	17	72	150	240	4400	10
Cobalto (1)	7440-48-4	13	25	35	65	90	70
Cobre (2)	7440-50-8	35	60	760	2100	10000 ^(a)	2000
Crômio total (1)	7440-47-3	40	75	150	300	400	50
Crômio hexavalente	18540-29-9	-	-	0,4	3,2	10	-
Mercúrio	7439-97-6	0,05	0,5	1,2	0,9	7	1
Molibdênio	7439-98-7	<4	5	11	29	180	30
Níquel (2)	7440-02-0	13	30	190	480	3800	70
Nitrato (como N)	14797-55-8	-	-	-	-	-	10000
Prata (1)	7440-22-4	0,25	2	25	50	100	50
Selênio	7782-49-2	0,25	1,2	24	81	640	10
Zinco	7440-66-6	60	86	1900	7000	10000 ^(a)	1800

HIDROCARBONETOS AR	OMÁTICOS VOLÁTEIS						
Benzeno	71-43-2	-	0,002	0,02	0,08	0,2	5
Estireno	100-42-5	-	0,5	50	60	480	20
Etilbenzeno	100-41-4	-	0,03	0,2	0,6	1,4	300
Tolueno	108-88-3	-	0,9	5,6	14	80	700
Xilenos	1330-20-7	-	0,03	12	3,2	19	500
HIDROCARBONETOS PO	DLICÍCLICOS AROMÁTICO	os					
Antraceno	120-12-7	-	0,3	2300	4600	10000 ^(a)	900
Benzo(a)antraceno	56-55-3	-	0,2	1,6	7	22	0,4
benzo(b)fluoranteno	205-99-2	-	0,7	2	7,2	25	0,4
Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	-	0,8	27	75	240	4,1
Benzo(g,h,i)perileno (3)	191-24-2	-	0,5	-	-	-	
Benzo(a)pireno	50-32-8		0,1	0,2	0,8	2,7	0,7
Criseno	218-01-9	-	1,6	95	600	1600	41
Dibenzo(a,h)antraceno	53-70-3	-	0,2	0,3	0,8	2,9	0,04
Fenantreno (3,4)	85-01-8	-	3,6	15	40	95	140
Indeno(1,2,3- c,d)pireno	193-39-5	-	0,4	3,4	8	30	0,4
Naftaleno	91-20-3	-	0,7	1,1	1,8	5,9	60
BENZENOS CLORADOS							
Clorobenzeno (Mono)	108-90-7	-	0,3	1,6	1,3	8,3	120
1,2-Diclorobenzeno	95-50-1	-	0,7	9,2	11	84	1000
1,3-Diclorobenzeno (3)	541-73-1	-	0,4	-	-		
1,4-Diclorobenzeno	106-46-7	-	0,1	0,3	0,6	2,1	300
1,2,3-Triclorobenzeno	87-61-6	-	0,01	0,4	1,1	6,1	
1,2,4-Triclorobenzeno	120-82-1	-	0,01	0,4	1	8,4	20 ^(b)
1,3,5 Triclorobenzeno	108-70-3	-	0,5	-	-	-	20
1,2,3,4- Tetraclorobenzeno ⁽³⁾	634-66-2	-	0,003	-	-	-	

Tetraclorobenzeno (3)	634-90-2	-	0,006	-	-		
1,2,4,5- Tetraclorobenzeno	95-94-3	-	0,01	0,3	0,6	3,6	1,8
Hexaclorobenzeno	118-74-1	-	0,02	0,2	1,3	3,4	0,2
ETANOS CLORADOS							
1,1-Dicloroetano	75-34-3	-	0,02	0,1	0,6	1,7	53
1,2-Dicloroetano	107-06-2	-	0,001	0,01	0,03	0,09	10
1,1,1-Tricloroetano	71-55-6	-	0,2	140	120	690	2000
ETENOS CLORADOS							
Cloreto de vinila	75-01-4		0,0002	0,001	0,01	0,03	2
1,1-Dicloroeteno	75-35-4	-	0,04	2,8	3,8	22	30
1,2-Dicloroeteno - cis	156-59-2	-	0,01	0,08	0,2	1,1	
1,2-Dicloroeteno - trans	156-60-5	-	0,03	0,7	1	5,4	50 ^(b)
Tricloroeteno - TCE	79-01-6	-	0,004	0,03	0,04	0,2	20
Tetracloroeteno - PCE	127-18-4	-	0,03	0,6	0,8	4,6	40
METANOS CLORADOS							
Cloreto de Metileno (diclorometano)	75-09-2	-	0,02	0,1	0,4	2,1	20
Clorofórmio	67-66-3		0,06	0,1	0,8	4,5	300
Tetracloreto de carbono	56-23-5		0,004	0,03	0,1	0,4	4
FENÓIS CLORADOS							
2-Clorofenol (o)	95-57-8	-	0,06	0,6	1,7	9,4	30
2,4-Diclorofenol	120-83-2	-	0,03	0,5	1,5	8,5	18
3,4 Diclorofenol (3,4)	95-77-2	-	0,05	1	3	6	10,5
2,4,5-Triclorofenol	95-95-4	-	0,1	68	170	960	600
2,4,6-Triclorofenol	88-06-2	-	0,1	0,6	1,6	9,6	200
2,3,4,5- Tetraclorofenol ^(3,4)	4901-51-3	-	0,09	7	25	50	10,5
2,3,4,6- Tetraclorofenol	58-90-2	-	0,01	34	85	480	180
Pentaclorofenol (PCP)	87-86-5	-	0,01	0,07	0,6	1,9	9

FENÓIS NÃO CLORADOS							
Cresóis totais	1319-77-3	-	0,2	14	33	190	600
Cresol-p	106-44-5		0,005	-	-	-	
Fenol	108-95-2	-	0,2	24	65	370	900
ÉSTERES FTÁLICOS							
Dietilexil ftalato (DEHP)	117-81-7		1	36	250	730	8
Dietil ftalato	84-66-2		0,5	33	100	550	4,8
Dimetil ftalato (1)	131-11-3	-	0,25	0,5	1,6	3	14
Di-n-butil ftalato	84-74-2	-	0,1	44	140	850	600
PESTICIDAS ORGANOCLORADOS							
Aldrin	309-00-2	-	0,02	0,4	0,8	6	0,03 ^(b)
Dieldrin	60-57-1	-	0,01	0,3	0,8	5,9	0,03
Endrin	72-20-8	-	0,001	0,8	2,5	17	0,6
Carbofuran	1563-66-2	-	0,0001	0,3	0,7	3,8	15
Endossulfan	115-29-7	-	0,7	4,7	12	66	20 ^(c)
DDD	72-54-8	-	0,02	1	7,5	23	
DDE	72-55-9	-	0,01	1,2	8,5	25	1 ^(b)
DDT	50-29-3	-	0,01	5,5	22	82	
HCH alfa	319-84-6	-	0,0003	0,002	0,02	0,04	0,05
HCH beta	319-85-7	-	0,001	0,01	0,06	0,2	0,17
HCH – gama (Lindano)	58-89-9	-	0,001	0,008	0,06	0,2	2
OUTROS							
PCBs Indicadores (5)	NA	-	0,0003	0,01	0,03	0,12	3,5
TBT e seus compostos	NA	-	0,24	16	1,7	270	0,09
Anilina	62-53-3	-	0,023	0,15	0,7	3,2	42

- (1): Mantidos os valores orientadores da Resolução CONAMA 420/2009.
- (2): Mantidos os valores de prevenção da Resolução CONAMA 420/2009.
- (3): Substâncias que não constam da planilha CETESB (versão maio de 2013). (4): Mantidos os valores de intervenção da Resolução CONAMA 420/2009.
- (5): Somatória dos congêneres 28, 52, 101, 118,138,153,180 para investigação confirmatória; na investigação detalhada a lista de congêneres deve ser ampliada.
- (6): Valores derivados com as propriedades do óxido de tributil (CAS nº 56-35-9).
- (a): Adotado valor limite de 1% do peso seco do solo (10.000 mg kg⁻¹).
- (b): Somatória dos isômeros ou metabólitos.
- (c): Somatória de endossulfan e sais.

Obs.: Na determinação de substância inorganica no solo, para a digestão ácida, seguir as recomendações dos métodos 3050 e 3051 (USEPA-SW-846), ou procedimento equivalente, exceto para mercúrio.